

LEI N. 168 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1950.

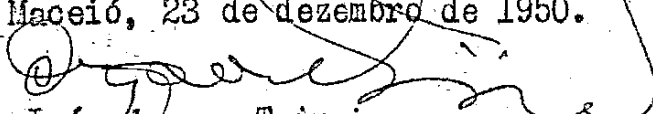
Transfere, no orçamento vigente, de umas para outras sub-consignações, a importância de duzentos e noventa mil cruzeiros (Cr.\$ 290 000,00).

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Ficam transferidas das sub-consignações nos. 7 e 13 consignações "Material Permanente" e "Pessoal Variável Diarista", da verba 16 - Serviços de Utilidade Pública, as importâncias de Cr.\$ 190 000,00 e Cr.\$ 100 000,00, respectivamente, para as sub-consignações abaixo discriminadas :

A verba 16- Serviços de Utilidade Pública Diretoria de Obras, consignação "Material de Consumo", sub-consignação n.8,.....	Cr.\$ 100 000,00 /
A verba 16 -Serviços de Utilidade Pública "construção e conservação de rodovias", con- signação " Pessoal Variável Tarefeiros" sub-consignação n.12	120 000,00
A verba 16-Serviços de Utilidade Pública Limpeza Pública, consignação "Pessoal Va- riável " sub-consignação n.23	70 000,00
<hr/>	
TOTAL	Cr.\$ 290 000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de dezembro de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
23 de dezembro de 1950.